



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
CORREGEDORIA-GERAL

ORIENTAÇÃO Nº 01/2012-CGMP

Orienta os Promotores de Justiça sem atribuição eleitoral a se absterem de praticar atos relativos às eleições que possam ser identificados como oriundos do Ministério Público.

O Corregedor-Geral do Ministério Público da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, IV, da Lei nº 8.625/93, e pelo art. 24, IV, da Lei Complementar Estadual nº 97/2010 e,

Considerando que o art. 127, § 1º, da Constituição Federal, estabelece serem princípios institucionais do Ministério Público a unidade e a indivisibilidade;

Considerando que, diante desses princípios, a presença de qualquer Promotor de Justiça em determinada reunião ou a prática de qualquer ato por parte deste, ainda que como cidadão, poderá, a depender das circunstâncias em que ocorra, ser interpretada como oriunda da própria Instituição Ministerial;

Considerando, também, que, apesar do direito de livre manifestação do pensamento a todos garantido pelo artigo 5º, IV, da CF, não é recomendável aos membros do Ministério Público, ante a possibilidade de

gerar descrédito social para a Instituição, que se manifestem publicamente a respeito de **casos concretos** que não integram suas atribuições e que participem de reuniões cujo conteúdo seja inerente à matéria afeta a outro Promotor de Justiça;

Considerando, por fim, que o processo eleitoral é de grande repercussão social e que o Ministério Público é uma Instituição essencial para o controle e manutenção da regularidade de pleito, na condição de defensor constitucional do regime democrático, devendo-se, por isso, ser evitada situação que possa comprometer a sua atuação,

ORIENTA, sem caráter vinculativo, os Promotores de Justiça sem atribuição eleitoral:

1 – Abster-se de participar de atos que tenham relação com as eleições, principalmente em hipóteses em que possam ser identificados pelos presentes e pela sociedade como Representantes do Ministério Público;

2 – Evitar manifestações públicas sobre **casos concretos** inerentes ao processo eleitoral que possam ser interpretadas como sendo o entendimento ministerial.

João Pessoa, 25 de julho de 2012.

Alcides Orlando de Moura Jansen
Corregedor-Geral do Ministério Público